PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.806, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Altera a súmula e o art. 1º da Lei nº 3.102, de 22 de abril de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A súmula e o art. 1º da Lei nº 3.102, de 22 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Súmula: Dispõe sobre a doação de terreno à ASSOCIAÇÃO FAÁ DI BRUNO – FADIB e dá outras providências".

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo doar a ASSOCIAÇÃO FAÁ DI BRUNO – FADIB, associação civil religiosa, inscrita no CNPJ sob nº 78.210.374/0001-29, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 670 – centro, na cidade de Jacarezinho – PR, o lote de terras nº 57 da quadra "G", com área de 140,50 metros quadrados, situado na Vila Aparecida, neste Município e Comarca, conforme divisas e confrontações constantes da matrícula nº 400 do 2º Serviço Registral, desta Comarca".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de agosto de 2010.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JAIR MILANI
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 27/08/10

Funcionária

LEI Nº 3.806, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Altera a súmula e o art. 1º da Lei nº 3.102, de 22 de abril de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A súmula e o art. 1º da Lei nº 3.102, de 22 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Súmula: Dispõe sobre a doação de terreno à ASSOCIAÇÃO FAÁ DI BRUNO – FADIB e dá outras providências".

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo doar a ASSOCIAÇÃO FAÁ DI BRUNO – FADIB, associação civil religiosa, inscrita no CNPJ sob nº 78.210.374/0001-29, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 670 – centro, na cidade de Jacarezinho – PR, o lote de terras nº 57 da quadra "G", com área de 140,50 metros quadrados, situado na Vila Aparecida, neste Município e Comarca, conforme divisas e confrontações constantes da matrícula nº 400 do 2º Serviço Registral, desta Comarca".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de agosto de 2010.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Jair Milani
Sec. Mun. de Obras Transportes
e Desenvolvimento Urbano

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Diário Oficial
Em, 27 / 08 / 2010
Funcionário